



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.206/92

"Concede pensão alimentícia a Sr^a
ANA IRACY DA SILVA ROSA e dá ou-
tras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipi-
pal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

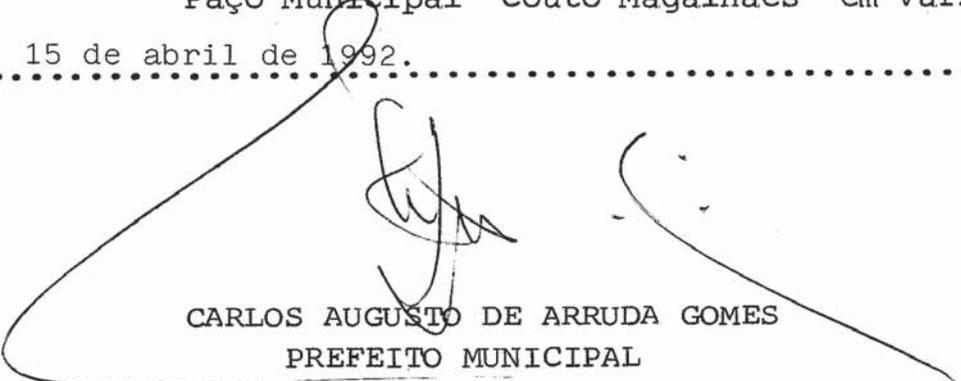
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido uma pensão alimentícia
mensal à Sr^a ANA IRACY DA SILVA ROSA, no valor de 02 (dois) salá-
rios mínimos.

Artº 2º - A pensão de que trata o artigo primei-
ro desta Lei, correrá à conta da verba própria, consignada no Orça-
mento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Gran-
de-MT., 15 de abril de 1992.


CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL